
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMC**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, MOSTRAS, FESTIVAIS, CONCURSOS E EVENTOS CULTURAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O **Município de Divinópolis**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que regulamenta o processo de seleção e concessão de apoio para passagens e transporte a fazedores de cultura de Divinópolis, para participação em competições, mostras, festivais, concursos e eventos culturais de caráter regional, estadual, nacional ou internacional, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro a fazedores de cultura residentes no município de Divinópolis, com a finalidade de custear despesas com deslocamento e viagem para, festivais, mostras, concursos e eventos culturais, nos quais o proponente represente oficialmente o Município de Divinópolis.

1.2. O auxílio financeiro possui natureza de fomento cultural, não se caracterizando como contratação de serviços, pagamento de cachê, remuneração, prêmio, subvenção permanente ou geração de vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual com o Município.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital fundamenta-se no art. 215 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 9.403, de 28 de maio de 2024, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar proponentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Residir ou possuir sede no município de Divinópolis há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) Comprovar atuação cultural mínima de 01 (um) ano;
- c) Estar selecionado, classificado, convidado ou inscrito em competição, festival, mostra, concurso ou evento cultural oficial;
- d) Comprometer-se a representar o Município de Divinópolis no evento;
- e) Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal.

3.2. Não poderão participar:

- a) Servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Proponentes inscritos que esteja inadimplentes com o Município de Divinópolis;
- c) Eventos de caráter exclusivamente privado, comercial ou promocional.
- d) Representantes dos Conselho Municipal de Política Cultura que **tenham participado da elaboração, avaliação ou seleção do edital em questão.**

3.3. Para fins deste Edital, entende-se por movimento cultural toda atividade cultural praticada de forma individual ou coletiva, por pessoas físicas ou grupos organizados, que promovam manifestações artísticas e culturais, tais como dança, música, folclore, artes cênicas, artes circenses e demais expressões que se enquadrem no conceito de cultura, contribuindo para a valorização, difusão e fortalecimento da identidade cultural do Município de Divinópolis.

4. DAS DESPESAS FINANCIÁVEIS

4.1. O auxílio financeiro poderá ser utilizado exclusivamente para custear:

- a) Transporte rodoviário, aéreo ou aquaviário;

4.2. É vedada a utilização dos recursos para aquisição de bens permanentes, pagamento de cachês, contratação de terceiros ou qualquer outra despesa não relacionadas diretamente à viagem.

5. DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

5.1. O valor do auxílio financeiro será concedido de acordo com a natureza e abrangência do evento, respeitado o limite orçamentário disponível.

5.2. Fica estabelecido o **teto máximo de apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proponente**, seja artista individual ou grupo, por evento cultural, independentemente dos limites máximos previstos na Lei Municipal nº 9.403/2024.

5.2.1 A fixação do teto financeiro previsto no item 5.2 tem como finalidade:

- I – garantir a democratização do acesso aos recursos públicos culturais;
- II – ampliar o número de artistas e grupos beneficiados;
- III – promover a descentralização do fomento cultural;
- IV – assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- V – viabilizar a ampliação do alcance da política pública cultural no Município de Divinópolis.

5.3. O auxílio será concedido em parcela única, mediante assinatura de Termo de Apoio Financeiro.

5.4. O valor efetivamente concedido poderá ser inferior ao teto estabelecido, de acordo com a análise técnica da Comissão, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o plano de viagem apresentado.

5.5. O presente auxílio financeiro possui natureza de elemento de despesa classificado como “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, sendo o repasse realizado exclusivamente a pessoa física, vedado o pagamento a pessoa jurídica, ainda que se trate de grupo formal ou coletivo cultural.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURA

Despesa 161 - 3.3.90.48.00.00.00.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Emenda municipal vereador Vitor Costa

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição consistirá:

- 7.1.1.** Entrega de Documentos: Formulário de inscrição conforme modelo deste edital. **7.1.2.** Conferência documental: A SEMC será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e o envio dos demais documentos exigidos neste edital.
- 7.1.3.** Conclusão: A SEMC publicará o resultado da análise documental e se o candidato atende aos requisitos.
- 7.2.** O período de inscrição inicia da publicação deste edital, até o dia 30 de novembro de 2026.
- 7.2.1.** As inscrições poderão se encerrar caso os valores inscritos atinjam o teto orçamentário de suas respectivas dotações.
- 7.3.** O envelope deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo 21, Centro, (Antiga Estação Ferroviária), Divinópolis, entre as 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 7.4.** O candidato que apresentar documentação incompleta ou errada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para regulamentar sua documentação, sob pena de ser eliminado.
- 7.5.** Não será admitido receber a documentação ou protocolo fora do prazo estabelecido.
- 7.6.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público.
- 7.7.** É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações.
- 7.8.** A inadequação, omissão ou informações falsas acarretar exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.
- 7.9.** A análise dos documentos para classificação será realizada por comissão mencionada no item 9 deste edital.
- 7.10.** A SEMC terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar o pedido e divulgar o resultado da concessão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:

- 8.1.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado
- 8.1.2.** Documento de identificação e CPF do proponente
- 8.1.3.** Cópia de comprovante de residência em nome do candidato, emitido no máximo de 03 (três) meses da data de publicação deste edital.
- 8.1.4.** Currículo artístico ou portfólio;
- 8.1.4.** Comprovação de participação, seleção ou convite para o evento cultural;
- 8.1.5.** Plano de viagem contendo local, período, despesas estimadas e objetivo cultural;
- 8.1.6.** Dados Bancários da conta do beneficiário ou seu responsável legal que esteja ATIVA.
- 8.1.7.** Certidão negativa de débito municipal (para artistas menores de 18 anos, certidão negativa em nome do responsável).
- 8.1.8.** Para os artistas menores de 18 anos:
- 8.1.8.1.** Cópia do documento de identificação pessoal: Identidade e CPF do responsável legal do artista.
- 8.1.8.2.** Declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal.
- 8.1.8.3.** Comprovante de matrícula escolar do ano vigente, emitido no máximo a 30 (trinta) dias da data deste edital.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 9.1.** Para este Chamamento Público, fica instituída a Comissão estabelecida pela Portaria SEMC 03/2026 publicada no diário oficial no dia 14 de janeiro de 2026, que deverá ser subsidiada e auxiliada pelo setor administrativo da SEMC nas questões de análise da documentação e demais atos correlatos às suas funções.
- 9.2.** Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital, observados os limites orçamentários disponíveis.
- 9.2.1.** O critério de classificação dos candidatos habilitados observará a ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário do protocolo, até o esgotamento da dotação orçamentária disponível prevista neste Edital.
- 9.3.** O membro da Comissão de Análise que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.
- 9.4.** A comissão se reunirá com quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, devendo suas deliberações serem resumidas a termo e publicadas no diário oficial, podendo a reunião ser realizada remotamente, conforme a necessidade, sem prejuízo de suas deliberações.
- 9.5.** Recursos: Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia desta publicação, para interposição de recurso.
- 9.5.1.** Os recursos deverão ser encaminhados para a sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Pedro Xisto Gontijo, 21, Centro, Divinópolis - MG, CEP 35.501-049.
- 9.5.2.** O recurso será encaminhado para a comissão que designará relator, que analisará o recurso e emitirá seu parecer em reunião da comissão aos demais membros.
- 9.5.3.** Os membros manifestarão se acompanham ou não o Relator, sendo facultada a manifestação e justificativa do voto dos demais membros, devendo o termo constar os membros que seguiram ou não o relator.
- 9.5.3.1.** O membro que não acompanhar o relator deverá justificar seu voto, devendo sua justificativa constar no termo da reunião.
- 9.5.3.2.** É vedado ao membro abster-se da votação.
- 9.5.4.** O recurso deverá se limitar aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo proibida a inclusão de novo documento ou nova informação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.5.** O recurso deverá ser analisado e julgado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5.6.** O resultado final do recurso será publicado no diário oficial da prefeitura.
- 9.5.7.** Da Decisão do recurso é soberana e a ela não cabe apelação.
- 9.6.** É dever do candidato acompanhar as publicações inerentes a este Edital.

10. DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO

- 10.1.** A concessão do benefício que trata este Edital só irá gerar efeitos financeiros após assinatura do Termo de Apoio Financeiro.
- 10.2.** O proponente que não assinar o Termo de Apoio Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação, terá seu benefício suspenso e, após 30 (trinta) dias e não tendo sido assinado o termo, sua inscrição será cancelada.
- 10.3.** Após a liberação do recurso, será creditado na conta indicada pelo proponente, parcela única, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Apoio Financeiro.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

- 11.1.** O beneficiário deverá:
- a) Divulgar o apoio da Prefeitura de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Apresentar relatório simplificado de participação no evento;
- c) Disponibilizar registros fotográficos ou audiovisuais da participação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O artista ou fazedor de cultura beneficiado deverá apresentar à SEMC, por meio de protocolo, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do evento ou campeonato.

12.2. A prestação de contas será analisada e aprovada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias da SEMC, instituída pela Portaria SEMC 02/2026 publicada no diário oficial no dia 14 de janeiro de 2026

12.3. A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará o artista ou seu responsável a restituir os valores à administração pública municipal, devidamente corrigidos, a partir da data da notificação, caso contrário, deverá ser instaurado o processo de tomada de contas especial correspondente.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das disposições deste edital sujeitará o beneficiário às sanções administrativas cabíveis, inclusive restituição dos valores recebidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste edital implica aceitação integral de seus termos.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá revogar ou alterar o presente edital por interesse público devidamente justificado.

14.3. A vigência deste Edital é 12 meses, devendo os eventos serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2026.

14.4. O benefício (recurso financeiro) só poderá ser utilizado a partir do crédito do numerário em conta informada no ato da solicitação da inscrição via projeto.

14.5. O benefício (apoio financeiro) não terá efeito retroativo.

14.6. Não gera direito adquirido, tendo que no próximo exercício se inscrever novamente e pleitear como todos os artistas.

14.7. É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício ao mesmo artista, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de benefício previstas neste edital.

14.8. Em caso de duplicidades de inscrições, será considerada a última protocolada.

14.9. Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise, bem como pelo Secretário Municipal de Cultura.

14.10. Todas as decisões da Comissão são soberanas e deverão constar em ata oficial de reunião.

14.11. A simples participação no processo seletivo não gera direito ao recebimento do benefício.

14.12. As obrigações do requerente beneficiado estarão estabelecidas no **Termo de Apoio Financeiro**, que será formalizado e assinado entre as partes, no qual constarão as responsabilidades do beneficiado quanto à correta aplicação dos recursos, à execução da atividade cultural apoiada e à prestação de contas, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

14.13 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.

Divinópolis, fevereiro de 2026

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/FAZEDOR DE CULTURA		
Nome do Artista/Fazedor de Cultura:		
RG / Órgão Exp:	CPF:	
Nº do protocolo (preenchimento SEMC)		
Data de Nascimento:		
Rua:	nº	Bairro:
	Município	UF
Telefone / WhatsApp:	E-mail:	
Banco:	Ag.:	Conta:
2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se artista menor de 18 anos)		
Responsável:	CPF:	
RG / Órgão Exp:	CPF:	
Telefone / WhatsApp:	Email:	
3-IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE CULTURAL		
Individual:	Coletiva:	
Modalidade:		

Por meio deste termo de adesão, o artista ou grupo cultural acima identificado e/ou o responsável legal supra mencionado (conforme o caso), formaliza a adesão ao Projeto de Apoio Financeiro, com base no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SEMC.

4. Por meio desta adesão, o artista, grupo, ou responsável legal atesta que:

4.1. Tem conhecimento e está de acordo com todas as obrigações previstas no edital de chamamento público.

4.2. Tem conhecimento de que o artista ou grupo cultural apoiado deverá manter, ao longo do período em que receber o benefício, os requisitos necessários à sua obtenção, em especial:

4.2.1. Manter-se em efetiva atividade artística e/ou cultural, compatível com a proposta aprovada no edital.

4.2.2. Executar integralmente o projeto, ação cultural ou atividade artística apresentada e aprovada, respeitando o cronograma, objetivos e metas pactuadas.

4.2.3. Manter vínculo ativo com o setor cultural, comprovado por meio de atuação contínua, portfólio, registros de atividades ou outros meios previstos no edital;

4.2.4. Manter-se sem receber qualquer tipo de patrocínio de outros Municípios.

- 4.2.5. Manter-se regularmente matriculado em instituição de ensino, ou ter completado o ensino médio.
- 4.2.6. Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, não sofrendo sanções administrativas que inviabilizem a continuidade do apoio;
- 4.2.7. Divulgar o apoio institucional do Município de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Cultura, sempre que houver divulgação pública da atividade, projeto ou ação cultural apoiada, conforme orientações do edital;
- 4.2.8. Divulgar o apoio do Município de Divinópolis em suas entrevistas e falas públicas.
5. Caso o artista ou grupo deixe de atender qualquer dos requisitos do edital ou da legislação, perderá o direito de receber o benefício, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura
- 5.1. Em caso de omissão, o artista ou grupo deverá devolver quaisquer valores indevidamente recebidos.
6. O apoio financeiro será cancelado se o beneficiário:
- 6.1 - Abandonar, interromper ou deixar de executar, sem justificativa aceita pela Administração, o projeto, ação ou atividade cultural aprovada.
- 6.1.1. Será considerado abandono a paralisação injustificada da execução do projeto ou da atividade cultural por período superior a 15 (quinze) dias, quando houver cronograma contínuo;
- 6.2. For reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado.
- 6.3. Deixar de cumprir os requisitos legais que o permitiram receber o apoio.
- 7 - O beneficiário deverá prestar contas do benefício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do retorno de sua viagem para competição.
- 7.1. Além do formulário de prestação de contas, deverá ser entregue:
- 7.1.1. Declaração do artista ou responsável legal, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de apoio financeiro foram utilizados para custear as despesas com passagens rodoviárias e/ou aéreas e que não recebeu nenhum tipo de patrocínio de outro município.
- 7.1.2. Relatório de execução das atividades realizadas, com registros documentais, fotográficos, audiovisuais ou outros meios comprobatórios previstos no edital;
- 7.1.3. Declaração da instituição de ensino atestando que o artista continua matriculado e que seu desempenho é regular, ou que concluiu o ensino médio.
8. A concessão do apoio financeiro não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, de de 2026.

Assinatura – Artista/Grupo

Assinatura do Responsável em caso de menor de 18 anos

ANEXO II PLANO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE VIAGEM:						
Nome do artista/grupo:						
Modalidade:					Telefone:	
OBJETIVOS CULTURAIS DO ANO: (Descrever o projeto cultural a ser desenvolvido no ano de referência, contemplando as ações, atividades e metas a serem alcançadas.)						
DETALHAMENTO DOS DESTINOS DE VIAGEM - IDA E VOLTA						
Destino da viagem de Ida:						
DATA	CIDADE DE EMBARQUE	PASSAGEM RODOVIÁRIA	PASSAGEM AÉREA	VALOR FRETE VAN	VALOR FRETE MICROÔNIBUS	VALOR FRETE ÔNIBUS
Orçamento 1	Valor (R\$):					
Orçamento 2	Valor (R\$):					
Orçamento 3	Valor (R\$):					
Destino da Viagem de Volta:						
DATA	CIDADE DE EMBARQUE	PASSAGEM RODOVIÁRIA	PASSAGEM AÉREA	VALOR FRETE VAM	VALOR FRETE MICROÔNIBUS	VALOR FRETE ÔNIBUS
Orçamento 1	Valor (R\$):					
Orçamento 2	Valor (R\$):					
Orçamento 3	Valor (R\$):					

ANEXO III MODELO DE RECURSO

EDITAL N° 002/2026 – SEMC

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO
Nome do Artista/Grupo
Email:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se artista menor de 18 anos)
Responsável:
Telefone:
Email:
IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE CULTURAL

Individual:	Coletiva:
Modalidade:	
MOTIVOS DO RECURSO	

Divinópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura – Artista/fazedor de cultura

Assinatura do Responsável em caso de menor de 18 anos

ANEXO IV

TERMO DE APOIO FINANCEIRO

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, MOSTRAS, FESTIVAIS, CONCURSOS E EVENTOS CULTURAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (CONCEDENTE), através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), inscrito no CNPJ nº 18.291.351/0001-64, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro. Divinópolis, Minas Gerais – CEP 35.500-049, neste ato representado pelo Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, e; **PROPONENTE**, CPF nº *****, rua, nº, Divinópolis/MG, CEP-151, conta bancária nº, agência nº, Banco

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo o benefício eventual na modalidade cultural para pagamento de apoio financeiro aos ARTISTAS/GRUPO para custeio de despesas de viagem destinada à participação em competições, mostras, festivais, concursos e eventos culturais representando o município de Divinópolis no ano de 2026, através do Edital de Chamamento Público 002/2026 -SEMC

1.2 - Este benefício é fruto de orçamento de emenda impositiva do vereador Vitor Costa para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 - O benefício será pago referente à participação no(a) (**competição, mostra, festival, concurso**) nos termos do Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026, a serem somados na importância de R\$(por extenso), em parcela única.

2.2 - O benefício será repassado exclusivamente mediante depósito bancário em conta de titularidade de pessoa física, devidamente identificada no ato da inscrição, vedado o pagamento a pessoa jurídica sob qualquer hipótese.

2.2.1 - Nos casos de grupo cultural, o depósito será realizado exclusivamente na conta bancária do representante legal indicado na inscrição, que responderá integralmente pela correta aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

2.3 - A presente concessão será custeada com recursos vinculados na forma apoio financeiro.

2.4 - Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Apoio Financeiro serão liberados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, dotação orçamentária 3.3.90.48.00.00.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – Emenda municipal vereador Vitor Costa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 - O BENEFICIÁRIO deverá apresentar a SEMC a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a realização do evento ou campeonato, a qual deverá conter declaração própria de que os recursos recebidos a título de APOIO FINANCEIRO foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com as despesas elencadas no item 4.1

3.2 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o BENEFICIÁRIO poderá sofrer as sanções administrativas, inclusive multas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações do Concedente:

a) Efetuar o repasse, após a assinatura do Termo de Apoio Financeiro, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, Empenho, Liquidação e demais tramitação depositando o benefício na conta bancária do BENEFICIÁRIO.

b) Efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, na forma de indenização.

4.2 - São obrigações do BENEFICIÁRIO:

a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo.

b) Prestar conta, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Terceira, deste instrumento.

c) Abrir conta bancária na modalidade de sua preferência em uma agência de sua conveniência.

d) Executar a atividade artística ou cultural vinculada ao auxílio financeiro concedido, conforme proposta aprovada no edital, respeitando o cronograma, as condições e as orientações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

e) Autorizar, de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso de sua **imagem e voz**, quando eventualmente captadas no contexto da execução da atividade apoiada, exclusivamente para fins institucionais de divulgação, promoção e registro das ações da **Prefeitura Municipal de Divinópolis** e da **Secretaria Municipal de Cultura – SEMC**, em quaisquer meios de comunicação, vedada a utilização para fins comerciais estranhos ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 - Este Termo de Apoio Financeiro poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

5.2 - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Apoio Financeiro e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o pactuado.

b) Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

c) Não execução, execução parcial injustificada ou descumprimento das atividades, ações ou contrapartidas previstas no objeto do edital e no respectivo plano de viagem

d) For transferido ou mudar para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação.

e) Sofrer punição disciplinar aplicada pela Prefeitura de Divinópolis, Federações ou entidades nacionais, considerada grave pela Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

6.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contando da notificação da Comissão de Avaliação, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a SEMC o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento, no caso de inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O TERMO DE APOIO FINANCEIRO que decorre do Chamamento Público SEMC nº 002/2026, tem por finalidade particularizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

7.2 - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante BENEFICIÁRIO, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, obrigando-se o fiel cumprimento de suas disposições.

Divinópolis, janeiro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO

Nome Do Responsável
Secretário Municipal De Cultura Artista/Grupo.

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EDITAL DE APOIO FINANCEIRO Nº 002/2026 - SEMC				
APOIO FINANCEIRO PARA ARTISTA/GRUPO – VIAGENS CULTURAIS				
1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
Nome completo/ Razão Social				
CPF/CNPJ:				
RG (se pessoa física):				
Endereço:				
Telefone:			Email:	
Modalidade / Área Cultural:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO RECEBIDO				
Número do Termo de Apoio Financeiro:				
Valor total do auxílio recebido: R\$				
Data do recebimento do recurso:				
3 – IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO CULTURAL				
Nome do evento/competição/festival:				
Tipo do evento:				
() Regional () Estadual () Nacional () Internacional				
Local de realização (cidade/UF/país):				
Período de realização: / / ____ a / / ____				
4. RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO				
Descreva de forma objetiva a participação no evento, as atividades realizadas e os resultados obtidos, destacando a representação do Município de Divinópolis:				
5 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE DESPESAS (QUANDO HOVER)				
Nº	Tipo de Despesa	Descrição	Valor (R\$)	Forma de Pagamento
01	Transporte			
TOTAL R\$				
6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS				
() Passagens rodoviárias ou aéreas				
() Notas fiscais ou recibos válidos				
() Comprovantes de pagamento				
() Declaração, certificado ou documento que comprove a participação no evento				
() Registros fotográficos e/ou audiovisuais				
() Outros: _____				
7. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL				
Declaro que foi realizada a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme exigido no edital.				
() Sim () Não				
Forma de divulgação (ex.: redes sociais, material gráfico, palco, mídia):				
8. DECLARAÇÃO DE BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para a finalidade prevista no Edital e no Termo de Apoio Financeiro, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades.				

Local e data: _____

Assinatura do beneficiário ou representante legal: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B094F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/02/2026. Edição 4218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>